

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

Ilustríssimo (a) Senhor (a), pregoeiro (a)
Membro da comissão de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº 056/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Prezados Senhores (as)

A empresa **PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.032.790/0001-25, sediada na Rua dos Aeronautas, 98 – Liberdade – Belo Horizonte/MG, vem, tempestivamente, conforme ensejado no § 1º, do art 41, da lei federal nº 14.133/2021, e na lei federal nº 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de vossa senhoria a fim de impugnar os termos do edital com base nos fatos e fundamentos adiante dispostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 3 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública do certame. Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas.

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Nacional nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2 A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser protocolados na forma eletrônica, em uma das seguintes formas:

a) No Sistema do Pregão Eletrônico, através do site “www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo de contratação em análise”; ou

b) Direcionado ao e-mail “licitacao@moeda.mg.gov.br”. 16.2 A resposta à impugnação ou ao

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial do Município, no mesmo local em que foi publicado o Edital na íntegra, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Com relação a contagem de prazos, estabelece a **LEI FEDERAL Nº 14.133, 1º DE ABRIL DE 2021:**

Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

§ 1º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

Devidamente comprovada a tempestividade o cabimento desta impugnação, requer o recebimento da presente para o seu devido processamento e apreciação legal.

Os termos do Edital conforme determina a **Lei de Licitações nº 14.133/2021** que tem a seguinte redação:

A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

O que faz na conformidade seguinte:

II- DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação conforme citado em epigrafe, tendo como objeto:

I – DO OBJETO

PREVENTEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para

3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço por ITEM, **REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual fornecimento de material de limpeza atendendo demanda da Secretaria de Educação do Município de Moeda/MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.**

Sr(a) pregoeiro(a), a impugnação é referida aos itens: sacos plásticos para acondicionamento de resíduos. Estes, por sua vez, em toda a sua cadeia, desde a sua fabricação até o processo final de sua cadeia de tratamento do PGRSS, deve seguir normas explícitas, convenientes para garantir objetivamente a segurança em descarte de resíduos, com a prevenção de acidentes e de se evitar riscos ao meio ambiente. Passemos, pois, a relacionar os motivos que ensejaram apresentação da presente impugnação ao edital.

1 – Necessidade de adequação e cumprimento de forma integral das normas vigentes ABNT NBR 9191:2008, 14474, 7500, 13056, RDC 222/2018, Resolução Conama 358/2005 e NR-32.

A distribuição de produtos para o consumo em higiene e limpeza devem seguir padrões específicos para fabricação e distribuição no mercado interno brasileiro.

As normas ABNT, NBR 9191:2008, NBR 14474, NBR 13056, NBR 7500 e NR-32 visam além de especificar quais os processos de descarte de resíduos comum e hospitalares, descreve como devem ser realizados, e também como devem ser fabricados cada produto, a fim de prevenir toda e qualquer possibilidade de acidente e risco ao meio ambiente e aos profissionais de saúde e pacientes envolvidos nestes processos.

Segundo o Art. 3o da Lei de licitações 8666/93, temos: *“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da*

PREVENTEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)". Com isso, vemos que a licitação é realizada a fim de garantir a Administração pública, a aquisição de bens e/ou serviços que lhe sejam de forma satisfatória, em acordo com as normas e legislações vigentes atualmente em seu estado de residência e/ou nação.

Destaco os princípios abaixo:

Princípio da Legalidade: É a regra básica quanto ao direito público, segundo a qual o exercício do poder pelos órgãos do Estado deve ser absolutamente de acordo com o direito. Todos os procedimentos estão dependentes ao comando da lei e às exigências do bem comum.

Princípio da Probidade A probidade (moralidade) deve nortear toda a Administração Pública, principalmente no procedimento licitatório. Em todas as fases do procedimento, os agentes devem atuar com ética. No entanto, a moralidade não deve ficar restrita somente ao agente público; deve nortear, também, o comportamento dos licitantes. Consideremos o descritivo do processo Licitatório em questão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



0085	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar 20 litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 20 litros, medindo 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme código de defesa do consumidor e contendo 100 unidades.	Pacote	250	R\$ 15,54	R\$ 3.884,18
0086	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar 40 litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 40 litros, medindo 59cm de largura x 62cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme código de defesa do consumidor e contendo 100 unidades.	Pacote	250	R\$ 15,20	R\$ 3.799,18
0087	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar 60 litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável: Capacidade para 60 litros, medindo 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme código de defesa do consumidor e contendo 100 unidades.	Pacote	250	R\$ 22,61	R\$ 5.653,33

Nos itens acima solicitados, não vemos referência a NBR 9191:2008 e também das demais normas complementares, que são as normas determinantes para a fabricação dos sacos plásticos para acondicionamento de resíduos e sua distribuição, não somente matéria-prima, mas também medidas (altura x largura), peso que deve ser suportado; identificação; soldas e outros.

Os descritivos não contemplam a necessidade de apresentação de laudo acreditado pelo Inmetro, que é o órgão responsável por certificar laboratórios específicos que podem realizar os

PREVENTEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

testes de parâmetros técnicos e descritos através da Norma 9191:2008, porém é necessário que seja exigido laudo acreditado pelo Inmetro contendo índice de massa média.

Ao contemplarem tais normas e ainda solicitarem o laudo acreditado pelo Inmetro contendo índice de massa média, a Instituição garante a aquisição dos produtos corretos e seguros, trazendo a capacitação para quaisquer envolvidos no processo de aquisição e recebimento dos produtos, parâmetro técnico sem insegurança para se analisar qual ou quais propostas e produtos apresentados devem ser aceitos ou até mesmo, reprovados e desclassificados. Ainda garante o cumprimento em sua totalidade de tais especificações, obedecendo as normas vigentes, e GARANTEM a Administração pública em toda a vigência do contrato o recebimento correto de cada item sem que haja perda de qualidade e segurança.

2 – Adequação das unidades de medidas descritas nas tabelas I e II do sub item 4.2.2 da Norma 9191:2008, considerando as especificações para fabricação, das dimensões planas e capacidade nominal além de quantidade de unidades para aquisição por pacote.

Seguem tabelas do item 4.2.2 da NBR 9191:2008 trazendo as condições de fabricação em medidas e pesos para fabricação e distribuição dos sacos plásticos para acondicionamento de resíduos comum (Tabela 1) e infectantes (Tabela 2).

Tabela 1 — Classificação para comercialização dos sacos classe I

Tipo	Dimensões planas		Capacidade nominal	
	Largura cm	Altura mínima cm	L	kg
A	39	58	15	3
B	59	62	30	6
C	63	80	50	10
D	92	90	90	18
E	75	105	100	20
F ^a	65	100	70	21
G	92	90	90	27
H	80	100	110	33
I ^b	115	115	240	72

^a Os sacos dos tipos F, G, H e I são destinados ao acondicionamento de lixo compactado.
^b Os sacos do tipo I exigem exclusivamente a movimentação mecânica.

Tabela 2 — Classificação para comercialização dos sacos classe II

Tipo	Dimensões planas		Capacidade nominal	
	Largura cm	Altura mínima cm	L	kg
A	39	58	15	4,5
B	59	62	30	9
C	63	80	50	15
D	92	90	90	27
E	75	105	100	30

Argumentação:

Observamos também que no descritivo dos itens 85,86 e 87, a capacidade volumétrica exigida não está de acordo com a norma vigente, pois ao analisarmos a ABNT NBR 9191/2008 no item 4.2 (Classificação) no sub item 4.2.2 – Capacidade nominal e classificação para comercialização vimos que é exigido para os sacos de classe I (Resíduos Domiciliares), 15L, 30L, 50L, 90L e 100L e para os sacos de classe II (Resíduos Infectantes) 15L, 30L, 50L, 90L e 100L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



0085	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar 20 litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 20 litros , medindo 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme código de defesa do consumidor e contendo 100 unidades.	Pacote	250	R\$ 15,54	R\$ 3.884,18
0086	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar 40 litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 40 litros , medindo 59cm de largura x 62cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme código de defesa do consumidor e contendo 100 unidades.	Pacote	250	R\$ 15,20	R\$ 3.799,18
0087	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar 60 litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável: Capacidade para 60 litros , medindo 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme código de defesa do consumidor e contendo 100 unidades.	Pacote	250	R\$ 22,61	R\$ 5.653,33

Com isso, a discriminação dos itens acima restringe a participação e fornecimento exclusivo apenas as empresas que não se enquadram as normas que especificam a distribuição dos sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, o que fere um dos princípios da Lei 8666/93 mencionada neste próprio documento.

Nestes itens acima citados ainda com os descritivos em desacordo com os demais, não sendo solicitado também o laudo acreditado pelo Inmetro contendo índice de massa média. Essa ausência ainda confirma que os itens não se enquadram na especificação da Norma NBR

9191:2008 segundo a tabela 4.2.2.

Tal Administração pode já ter o hábito de aquisições dos modelos dos sacos plásticos para acondicionamento de resíduos nas medidas informadas acima, porém vemos que quando há a adequação para a utilização das Normas e itens específicos nestas, o ganho se torna maior ao Município e os usuários dos produtos.

3 – Sugerimos a atualização do termo de referência, solicitando amostras destes itens para trazer ao Município a capacidade técnica e formal para aceitação ou reprovação de um ou mais itens que serão apresentados.

Argumentação:

Com a solicitação de amostras por parte da Administração, antes mesmo da homologação e possíveis danos ao processo e aos usuários e serviços prestados por cada Secretaria, a utilização da análise de amostras trará ao Município uma capacidade técnica e formal para que possa aceitar ou recusar as propostas e itens das empresas vencedoras.

A apresentação de amostras após a declaração de vencedores dos itens, garantirá ao Município os critérios analíticos que serão utilizados para comprovação de qualidade satisfatória para aquisição dos itens, dentro da proposta mais vantajosa ao Município.

Todos os fornecedores devem se enquadrar não somente ao Edital, mas sim a legislação vigente, com isso, caso o Edital esteja incoerente com tais normas, isso irá ferir o direito de participação de fornecedores que contemplam e se enquadram nas normas vigentes.

Segundo definido por *MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2002*, vemos o princípio da igualdade como: *“remete a esse princípio “um impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que,*

PREVENTEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais ou iguale os desiguais.”

O que irá igualar a competitividade entre os licitantes, é justamente o cumprimento de todas as especificações, uma vez que as Normas ABNT, RDC 222, Resolução Conama 358/2005 e NR-32 vem para igualar a fabricação, distribuição e descarte de resíduos e seus componentes e instrumentos.

Ainda segundo o código de defesa do consumidor, em seu Artigo 18, vemos que:

Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

§ 6º São impróprios ao uso e consumo:

*II - Os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, **ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;***

A correta aplicação do Código de Defesa do Consumidor (CDC) será obrigatória sempre que houver interação entre um consumidor e um fornecedor de produtos e serviços, sendo nulas as cláusulas ou condições que impossibilitem, exonerem ou atenuem os direitos legalmente assegurados ao consumidor. É de interesse de toda a sociedade que as normas de conduta fixadas no texto legal sejam cumpridas, dada a importância que a harmonia nas relações de consumo possui para a organização social.

Vale ressaltar também que para obter esta segurança e qualidade nos sacos plásticos ofertados há normas vigentes a respeito dos sacos de resíduos tanto domiciliares quanto

infectantes. Vejamos:

NBR 13056:

Norma utilizada para definição da transparência dos Sacos plásticos para resíduos, ou seja, quanto mais transparente, menor a quantidade de matéria-prima e maior a capacidade de ruptura e acidentes.

 ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas Sede: Rio de Janeiro Av. Treze de Maio, 13 - 28º andar CEP 20003-900 - Caixa Postal 1000 Rio de Janeiro - RJ Tel.: FADIX (21) 210-2122 Fax: (21) 220-1762/220-5436 Endereço eletrônico: www.abnt.org.br Copyright © 2000, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas Printed in Brazil Impresso no Brasil Todos os direitos reservados	FEV 2000	NBR 13056
	Filmes plásticos - Verificação da transparência - Método de ensaio Origem: Projeto NBR 13056:1999 ABNT/CB-23 - Comitê Brasileiro de Embalagem e Acondicionamento CE-23:005.01 - Comissão de Estudo de Sacos Plásticos para Acondicionamento de Lixo NBR 13056 - Plastic film - Verification of transparency test method Descriptors: Plastic film, Transparency Esta Norma substitui a NBR 13056:1993 Válida a partir de 31.03.2000	
Palavras-chave: Filme plástico, Transparência		2 páginas

NBR 14474:

PREVENTEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

Esta Norma estabelece a condição de verificação para a resistência dos sacos plásticos em relação a sua capacidade de suportar materiais cortantes ou que possam causar rupturas, garantindo segurança quanto a possíveis perfurações.

 ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas <small>Sede: Rio de Janeiro Av. Treze de Maio, 13 - 23ª andar CEP 20003-908 - Caixa Postal 1690 Rio de Janeiro - RJ Tel.: PABX (21) 210-3122 Fax: (21) 220-1702/220-6436 Endereço eletrônico: www.abnt.org.br</small>	FEV 2000	NBR 14474
	Filmes plásticos - Verificação da resistência à perfuração estática - Método de ensaio	
<small>Copyright © 2000, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas Printed in Brazil Impresso no Brasil Todos os direitos reservados</small>	<small>Origem: Projeto 23:005.01-009:1999 ABNT/CB-23 - Comitê Brasileiro de Embalagem e Acondicionamento CE-23:005.01 - Comissão de Estudo de Sacos Plásticos para Acondicionamento de Lixo NBR 14474 - Plastic film - Verification of static puncture resistance test method Descriptors: Plastic film. Static puncture Válida a partir de 31.03.2000</small>	
	<small>Palavras-chave: Filme plástico. Perfuração estática</small>	<small>2 páginas</small>

NBR 7500:



PREVENTEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

Esta Norma estabelece a identificação correta para os Sacos de Resíduos, que garante segurança e visualização correta destes itens em toda a cadeia do processo, desde a fabricação, ao transporte e aos fins de descarte.

NORMA
BRASILEIRA

ABNT NBR
7500

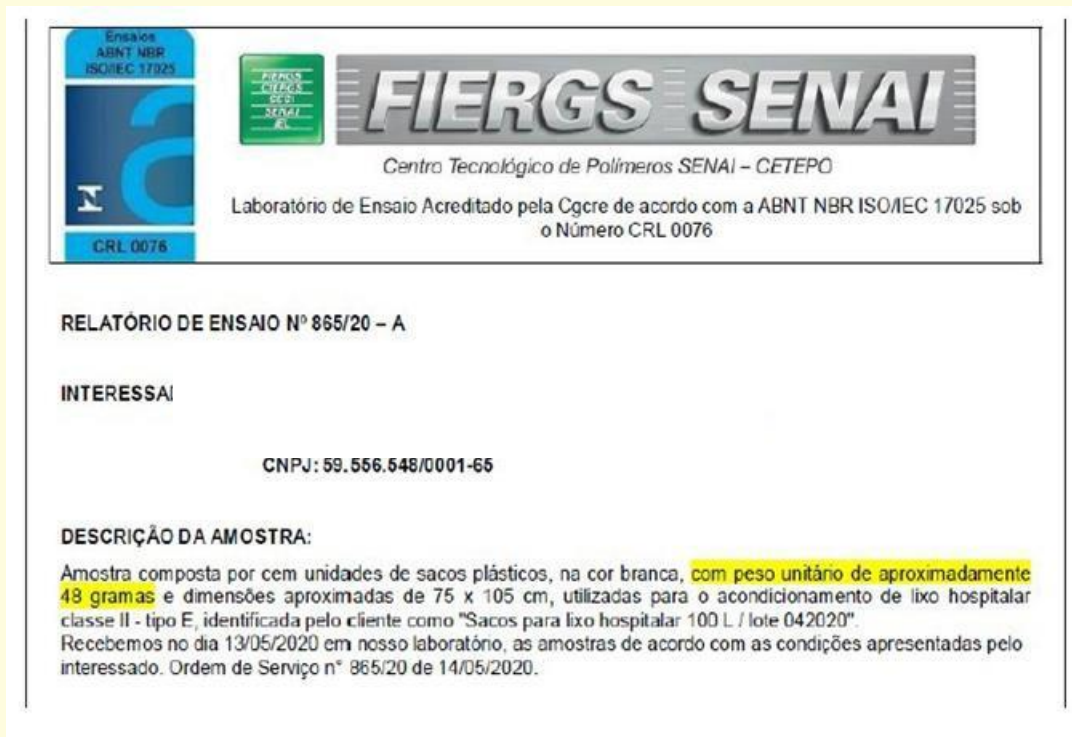
Sexta edição
15.07.2009

Válida a partir de
15.08.2009

**Identificação para o transporte terrestre,
manuseio, movimentação e armazenamento de
produtos**

*Identification for transportation, handling, movement and storage
of materials*

VEJAMOS O MODELO DO LAUDO COM MASSA MEDIA



Deixaremos também o passo a passo para consulta da acreditação pelo Inmetro.

A pesquisa pode ser feita para verificar se o Laboratório é acreditado pelo INMETRO no site: <http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/>

tro den
do
site,

colocar o número da acreditação ou nome do laboratório, clicar em Visualizar Escopo de Acreditação deste Laboratório, com isso procurar-se na linha de produtos, Saco plástico para acondicionamento de lixo.



PREVENTEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

“Qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, ou, se normas específicas não existirem, devem seguir aos órgãos acreditados ao INNMETRO.

E não estando de acordo com as orientações de compras da ABNT, também não cumprindo a legislação vigente NBR 9191 de 2008.”

Os laudos de ensaio apresentam os seguintes testes:

- Ensaio de resistência ao levantamento;
- Ensaio de resistência à queda livre;
- Ensaio de resistência de filmes à perfuração estática;
- Ensaio de estanqueidade;
- Verificação da transparência de acordo com a NBR 13056/2000;
- Ensaio para determinação da capacidade volumétrica



Figura 1. Avaliação Dimensional – Largura.



Figura 2. Avaliação Dimensional – Altura.



Figura 3. Ensaio de Resistência ao Levantamento.



Figura 4. Ensaio de Resistência à Queda Livre.



Figura 5. Ensaio de Verificação da Estanqueidade.



Figura 6. Ensaio de Resistência à Perfuração Estática.



Figura 7. Ensaio de Determinação da Capacidade Volumétrica.

Administração Pública é responsável pela avaliação da qualidade mediante exigências edilícias legais e que não tornem o certame injusto, mas, isso pela via da exigência ou ausência de exigência de critérios de forma isonômica.

No caso em apreço, a falta de critério nos moldes demonstrados causa justamente a distorção que visamos corrigir, de forma que, sem o cumprimento das normas, além de macular o certame com ilegalidade, é certo que a Administração Pública irá, muito provavelmente, se ver com a possibilidade de adquirir produtos de baixíssima qualidade que não vão cumprir seu intento na utilização causando, o que é mais grave, prejuízos aos cidadãos contribuintes pela via indireta.

Uma vez que, caso decidido a continuação do processo nos moldes e parâmetros já estabelecidos neste Edital vigente, o processo poderá trazer complicações em suas demais fases, até o processo final, de assinatura de ATA e acompanhamento das entregas por parte

das empresas vencedoras.

Desta maneira é que alertamos para a impossibilidade de termos variados critérios subjetivos de em cada instituição, uma vez que todos eles já se encontram estabelecidos em normas e Lei (sentido amplo) na N32, NBR 9191/2008, ratificado pela Resolução da Diretoria Colegiada N°222/2018 expedida pela agência Nacional de Vigilância Sanitária e resolução – ANVISA e a Resolução 358/2055 publicada pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

NR 32 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

*“Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 485, de 11 de novembro de 2005 16/11/05
Alterações/Atualizações D.O.U. Portaria MTE n.º 939, de 18 de novembro de 2008 19/11/08
Portaria MTE n.º 1.748, de 30 de agosto de 2011 31/08/11 Portaria SEPRT n.º 915, de 30 de julho de 2019 31/07/19 Portaria MTP n.º 806, de 13 de abril de 2022 19/04/22 (Redação dada pela Portaria MTb n.º 485, de 11/11/2005) 32.1 Do objetivo e campo de aplicação.*

32.1 Do objetivo e campo de aplicação 32.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação


32.5 Dos Resíduos 32.5.1 Cabe ao empregador capacitar, inicialmente e de forma continuada, os trabalhadores nos seguintes assuntos: a) segregação, acondicionamento e transporte dos resíduos; b) definições, classificação e potencial de risco dos resíduos; c) sistema de gerenciamento adotado internamente no estabelecimento; d) formas de reduzir a geração de resíduos;

Vejam os valores de contratação, sendo o teto máximo da administração, porém os materiais estão em concordância com as normas vigentes.

PREVENTEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

Afim de manter consistente as afirmações acima, deixaremos algumas ATAS mencionando os descritivos corretos juntamente como valores de mercado, atendendo normas e leis federais, RDC 222, NR32, Resolução do CONAMA 358, NBR 9191/2008, NBR 14474, NBR 7500 e demais.

Prefeitura de Pará de Minas – 78/2022

 **ESTADO DE MINAS GERAIS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS
Afonso Pena, 30 - Centro - Pará de Minas - MG
CEP: 35660-013. CNPJ: 16.313.817/0001-85 Telefone: (37) 3233-5600
E-mail: prefeitura@parademinas.mg.gov.br

ANEXO I - CMM

Processo/Ano: 338/2022
Licitação: 78/2022 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO COMUNS E INFECTANTES, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS. Recursos: FES, Federal e Prefeitura.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor: TECVIDA.COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA					
4	46670 - SACO DE LIXO PRETO 100L	9532.000	PT	199.0000	1896868,00
5	49017 - SACO DE LIXO INFECTANTE - 30L	1900.000	PT	131.0000	248900,00
6	49018 - SACO DE LIXO INFECTANTE - 100L	1260.000	PT	299.0000	376740,00
				Total do Fornecedor:	R\$2.522.508,00
				Total dos Itens Vencedores:	R\$2.522.508,00

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022
ATA 158/2022

Aos 14 de junho de 2022, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Denilson Francisco Teixeira, nos forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002**, dos **Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10**, **Lei Municipal n.º 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei Federal n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a empresa:

1	6	250,00	p1	Saco de lixo 30 litros branco leitoso pacote com 100 unidades. classe II - para acondicionamento de resíduos infectantes. Saco plástico para coleta de resíduos de saúde do tipo plástico branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes com dimensões planas de 59 cm largura x 62 cm altura, capacidade nominal 9 kg e volumétrica de 30 litros de acordo com a tabela 2 (classificação para comercialização dos sacos classe II da 9191:2008). Os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a	105,15	26.287,50
---	---	--------	----	--	--------	-----------

1	7	200,00	p1	Saco de lixo 50 litros branco leitoso pacote com 100 unidades. classe II - para	134,80	26.960,00
---	---	--------	----	---	--------	-----------



PREVENTEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

				<p> acondicionamento de resíduos infectantes. Saco plástico para coleta de resíduos de saúde do tipo plástico branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes com dimensões planas de 63 cm largura x 80 cm altura, capacidade nominal 15 kg e volumétrica de 50 litros de acordo com a tabela 2 (classificação para comercialização dos sacos classe II da 9191:2008). Os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a</p>		
--	--	--	--	---	--	--



PREVENTEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

1	8	400,00	p1	Saco de lixo 100 branco leitoso preto pacote com 100 unidades classe II - para acondicionamento de resíduos infectantes. Saco plástico para coleta de resíduos de saúde do tipo plástico branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes com dimensões planas de 75 cm largura x 105 cm altura, capacidade nominal 30 kg e volumétrica de 100 litros de acordo com a tabela 2 (classificação para comercialização dos sacos classe II da 9191:2008). Os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opa	290,40	116.160,00
---	---	--------	----	--	--------	------------

Modelos de descritivos para comparação:

SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS 15L RESÍDUO COMUM (PRETO E/ OU AZUL)

SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE **COR PRETO**, CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE 39 CM LARGURA X 59 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 3 KG E VOLUMÉTRICA DE 15 **LITROS** DE ACORDO COM A TABELA 1 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADO E HABILITADO PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRAS)

**SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS 30L RESÍDUO COMUM
(PRETO E/ OU AZUL)**

SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE **COR PRETO**, CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE 59 CM LARGURA X 62 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 6 KG E VOLUMÉTRICA DE 30 **LITROS** DE ACORDO COM A TABELA 1 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFERAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA Á APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADO E HABILITADO PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.
(APRESENTAR AMOSTRAS)

**SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS 50L RESÍDUO COMUM
(PRETO E/ OU AZUL)**

SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE **COR PRETO**, CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE 63 CM LARGURA X 80 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 10 KG E VOLUMÉTRICA DE **50 LITROS** DE ACORDO COM A TABELA 1 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS

PREVENTEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADO E HABILITADO PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.
(APRESENTAR AMOSTRAS)

SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS 100L RESÍDUO COMUM (PRETO E/ OU AZUL)

SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE **COR PRETO**, CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE 105 CM LARGURA X 75 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 10 KG E VOLUMÉTRICA DE **20 LITROS** DE ACORDO COM A TABELA 1 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADO E HABILITADO PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO



PREVENTEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

CONAMA 358/2005. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.

(APRESENTAR AMOSTRAS).

PARA PLEITEAR A PETIÇÃO:

Após apresentarmos os fatos descritos acima comprovando assim a necessidade de adequação aos parâmetros e métodos legais para aquisição dos itens referidos, solicitamos a esta magnífica instituição o deferimento da peça impugnatória, e solicitamos que:

- I. Que seja realizada nova pesquisa de mercado considerando produtos que atendam na íntegra todas as especificações das legislações vigentes, garantindo ao processo, a possibilidade de negociação e que os vencedores dos itens, quem quer que seja, apresentem produtos compatíveis as normas vigentes;
- II. Que sejam retificadas as solicitações dos itens 85,86 e 87, pois as capacidades volumétricas solicitadas estão em desacordo com as tabelas I e II ABNT/NBR9191, conforme item 4.2.

Tabela 1 — Classificação para comercialização dos sacos classe I

Tipo	Dimensões planas		Capacidade nominal	
	Largura cm	Altura mínima cm	L	kg
A	39	58	15	3
B	59	62	30	6
C	63	80	50	10
D	92	90	90	18
E	75	105	100	20
F ^a	65	100	70	21
G	92	90	90	27
H	80	100	110	33
I ^b	115	115	240	72

^a Os sacos dos tipos F, G, H e I são destinados ao acondicionamento de lixo compactado.

^b Os sacos do tipo I exigem exclusivamente a movimentação mecânica.

Tabela 2 — Classificação para comercialização dos sacos classe II

Tipo	Dimensões planas		Capacidade nominal	
	Largura cm	Altura mínima cm	L	kg
A	39	58	15	4,5
B	59	62	30	9
C	63	80	50	15
D	92	90	90	27
E	75	105	100	30

- III. Que nos descritivos dos itens 76, 76.1 e 135.1, passe a ser exigido laudo de ensaio acreditado pelo Inmetro com índice de massa media que comprovem os critérios de aceitação, assegurando assim um material que ofereça segurança para os profissionais da instituição ao manusear os mesmos.
- IV. Que ainda sejam solicitadas amostras para comprovação de qualidade técnica de acordo com as propostas apresentadas além de cumprir com as normas vigentes e laudo acreditado pelo Inmetro.

Isto posto, reiteram-se os pedidos acima feitos, julgando esta peça impugnatória procedente.



PREVENTEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

Belo Horizonte-MG , 01 de novembro de
2024

Almerica Coelho de Andrade

ALMÉRICA COELHO DE ANDRADE

Sócia Diretora

CPF: 767.415.246-49

45.032.790/0001-25

PREVENTEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

RUA DOS AERONAUTAS 98

BAIRRO LIBERDADE

CEP: 31.720-320 – BELO HORIZONTE